

Número	Designação da empreitada	Entidade adjudicatária	Forma de atribuição	Valor s/IVA	Valor c/IVA
28	Remodelação SF de Almada 3	Isolfrei, L.da	Público	294.291,22	256.092,38
29	Remodelação SF de Porto 3	Arfus, SA	Público	344.443,00	416.776,03
30	Beneficiação do 10,9,8 pisos IVA	Lovarte, L.da	Limitado	99.896,75	120.875,07
31	Arquivo interm e hist.DGCI em Vila Franca de Xira	Elvisimbra, L.da	Limitado	97.919,50	118.482,60
32	Arquivo interm e hist.DGCI- electricidade e telecomun.	Ricef, L.da	Limitado	53.873,43	65.186,85
33	Remod./fusão SF. Oliv. Hospital. e Gouveia	António Ascensão Coelho & Filhos, SA.	Limitado	94.258,31	114.052,56
34	Remodelação global SF Seixal 2	Engitetra, L.da	Público	338.759,69	409.899,22
35	Adaptação atendim/ SF Rio Maior e V. Nova Barquinha	Engitetra, L.da	Limitado	78.564,00	95.062,44
36	Remod.ilum./Relocal.rede est 10,9,8 pisos do IVA	Dijoser, L.da	Limitado	87.101,59	105.392,92
37	Remodelação global SF Cascais 1	Sociedade Construções Tomé Ribeiro, L.da	Público	517.172,53	625.778,76
38	Remodelação SF Ovar 1	Arfus, SA	Público	372.100,00	450.241,00
39	Remodelação SF Celorico Basto	Antero Alves de Paiva, L.da	Limitado	33.482,30	40.513,58
40	Remodelação SF Crato e Avis	Engitetra, L.da	Limitado	99.296,98	120.149,35
41	Remodelação SF Fronteira	LCJM, L.da	Limitado	49.755,00	60.203,55
42	Remodelação SF Olhão	Fraterna, L.da	Público	259.000,00	313.390,00
43	Cobert. Edif. IVA Equip. Mecanico AVAC	Voltagem, SA	Limitado	119.476,36	144.566,40
44	Reabil.estrut. madeira(Pombalina) edif. Rua Comer. 31	Monumenta, L.da	Limitado	112.833,00	136.527,93
45	Remodelação global SF de Aljezur	Fraterna, L.da	Limitado	75.500,00	91.355,00
	<i>Total</i>			<b>8.483.783,76</b>	<b>10.272.992,38</b>

7 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

## Inspecção-Geral de Finanças

### Despacho n.º 3759/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 9/2007, de 4 de Abril de 2007, do inspector-geral de Finanças, conjugado o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego na directora de serviços licenciada Elisabete Ribeiro Segurado, a competência para praticar os seguintes actos:

- 1 — Autorizar as alterações orçamentais que se revelem necessárias;
- 2 — Autorizar as despesas com aquisição de bens e serviços, por ajuste directo, nas situações em que legalmente não se recorra à realização de consulta prévia; e
- 3 — Autorizar o pagamento dos abonos dos funcionários e o processamento e pagamento de despesas com o pessoal e de outras despesas correntes e de despesas de capital.

O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2007, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho.

21 de Janeiro de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Maria Isabel da Silva Castelão Ferreira da Silva*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

### Despacho n.º 3760/2008

De acordo com os princípios constantes do Programa do XVII Governo Constitucional em matéria de política de saúde e no âmbito das

medidas em curso estruturantes da intervenção do Estado, designadamente no que se refere à prossecução das políticas sociais e ao necessário rigor da realização da despesa pública, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro, que estabelece o regime de atribuição de apoios financeiros pelos serviços e organismos do Ministério da Saúde a entidades privadas sem fins lucrativos.

O sistema de apoios instituído tem como principal objectivo centrar nas prioridades definidas pelas políticas de saúde e, em especial, no Plano Nacional de Saúde, o financiamento concedido pelos diversos serviços e organismos públicos do sector da saúde e garantir uma maior eficácia dos apoios atribuídos, favorecendo a emergência de novos pólos de inovação e complementaridade, tendo como finalidade aumentar os ganhos em saúde da população.

O Instituto Português do Sangue é o organismo do Ministério da Saúde que tem por missão regular, a nível nacional, a actividade da medicina transfusional e garantir a disponibilidade e acessibilidade de sangue e componentes sanguíneos de qualidade, seguros e eficazes.

No exercício das suas atribuições Instituto Português do Sangue financia diversas entidades que operam no âmbito da promoção da dádiva de sangue.

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro, o montante financeiro disponível para cada programa de apoio é anualmente fixado, por área de intervenção e âmbito territorial, nacional ou regional, por despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro responsável pela área da saúde.

Pelo exposto, determina-se:

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro, o montante financeiro disponível para o Instituto Português do Sangue financiar as acções e projectos no âmbito da promoção da dádiva de sangue, a nível nacional, no ano de 2007, é